PROJETO DE LEI N° /2019

Dipõe sobre correção de valores devidos a servidores públicos pela Prefeitura Municipal de Anápolis por ocasião do desligamento do cargo.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Os valores financeiros apurados pela Prefeitura Municipal de Anápolis em favor do servidor público, a titulo de direitos trabalhistas por motivo de desligamento do cargo que ocupa na esfera Municipal, serão corrigidos com base no IPCA/IBGE caso não sejam pagos em até 60 dias da data do desligamento.

§1º Terão direito à correção dos valores, os servidores desligados do cargo por motivo de:

I - Exoneração pelo chefe do poder executivo.

II - A pedido do próprio servidor.

III - Aposentadoria volúntaria ou compulsória.

V - Vencimento ou interrupção de contrato temporário.

§ 2º A correção será feita com base no IPCA/IBGE acumulado no período correspondente ao mês do desligamento do servidor e o mês que anteceder o pagamento dos valores devidos.

Art. 2° São considerados servidores públicos para efeito do estabelecido no artigo anterior, os pertencentes ao Quadro de efetivos comissionados e os contratados temporariamente aprovados em processo seletivo pala Prefeitura Municipal de Anápolis de acordo com normas estabelecidas em edital.

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Anápolis,18 de Junho de 2019

Luiz Lacerda
Vereador